EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 28/2017,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº AC 002.1.000068/17-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI e essa empresa solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Licitações DL da SEADPREV pelo endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime a SEADPREV/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
(Se o preenchimento o e-mail se der de forma manual favor fazê-lo em letra de forma)
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____
Recebemos através do acesso à página: www.licitacoes-e.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_____, ___ de _____ de 2017.
_____
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 28/2017,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
MENOR PREÇO ADJUDICADO POR ITEM
PROCESSO Nº AC 002.1.000068/17-07

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, por intermédio da Diretoria de Licitações – SEADPREV, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 091, de 02 de abril de 2017, publicado no D.O.E. nº 74, de 20/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR,** do tipo menor preço, com adjudicação por ITEM conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AC 002.1.000068/17-07.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos seus Anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 48, da Lei complementar 123/2006 e modificações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, os quantitativos do produto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) **ITENS (Cota Principal):** correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens 3, 6, e 8** dos produtos, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

b) **ITENS (Cota Reservada):** correspondente, no Maximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais **do(s) Itens de 4, 7 e 9** dos produtos, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.3 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

1.3.1. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
1.3.2. Data de Abertura: 30/11/2017.
1.3.3. Horário de Abertura: 10h00minh, horário de Brasília/DF.
1.3.4. LOCAL: Operacionalização do sistema na Sala dos Pregoeiros ligada a Diretoria de Licitações – SEADPREV, localizada na Secretaria de Administração, na Avenida Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.
1.3.5. INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco "I", Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216 - 1720/3216 -1840, ramal 215/ e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII e nas condições previstas neste Edital e seus anexos;
2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme artigo 11º do Decreto Estadual n° 11.319/2004.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:
3.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.1.2 Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, e/ou cadastrados em outro Sistema Cadastral nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; e
3.1.3 Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br, nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, por intermédio da Diretoria de Licitações - DL.
3.1.4 As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 3.1.3, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
3.1.5 Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.
3.1.6 Não poderão participar desta licitação:
3.1.7 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Estado do Piauí;

3.1.8 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Estado do Piauí;
3.1.9 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e/ou
3.1.10 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o item do Objeto deste Pregão em que pretenda ofertar proposta;
3.1.11 Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.
3.1.12 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí, CADIPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

3.2. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:
3.2.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;
3.2.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
3.2.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação com itens exclusivos para estas empresas, sendo que estes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;
3.2.1.4. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;
3.2.1.5. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

3.2.1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3.2.1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
3.2.1.6. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3.3.2 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja pertencente, compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, na forma da legislação vigente.

a) "Cota Principal" - **Itens 3, 6, e 8**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendam aos requisitos do edital.

b) "Cota Reservada" – os **Itens de 4, 7 e 9**, constante do Anexo I deste Edital, serão destinados à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Portanto, somente MEs, EPPs e MEIs, poderão apresentar proposta para esses Itens.

d) A empresa enquadrada como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá declarar que atente aos requisitos do Art. 3º e 18-A da lei mencionada, c/c os §§ 2º e 3º do Art. 5º do artigo Decreto estadual 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.
4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEADPREV/PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
4.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir dos benefícios previstos no Art. 42 e nos demais, da Lei Complementar 123 de

14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no www.licitacoes-e.com.br, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14/11/2006.

5. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

5.1 A partir das 13:00h do dia 20/11/17, terá início o recebimento das propostas até as 09:00h, do dia 30/11/17 já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o subitem 1.1, terá início à sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços, nº PE- 28/2017, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento dos Equipamentos objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005 e quadro abaixo:

Procedimentos	Data	Horário
Encerramento do Recebimento das Propostas	30.11.2017	10:00
Abertura das Propostas	30.11.2017	10:00
Inicio da Sessão de Disputa de Preços	01.12.2017	10:00

5.1.1 Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá manifestar no lugar, por meio do próprio www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

5.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes quando existir fatos que impeçam a sua habilitação;

5.1.3 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.1.4 Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

5.1.5 Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

5.1.6 As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.

5.1.7 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.9 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.10 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.1.11 A Licitante deverá lançar no Sistema o preço total para o ITEM em que esteja ofertando preço, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele ITEM.
5.1.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.
5.1.13 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.1.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos diversos: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**, devendo ainda, serem observadas as especificações e seqüência do item constante nos Anexos, deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:
6.1.2 O detalhamento do objeto ofertado, através do preenchimento do campo “Descrição Complementar”, (de preenchimento obrigatório pelo fornecedor) bem como de seu título “Descrição Complementar”, para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, sob pena de desclassificação da proposta, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema www.licitacoes-e.com.br;
6.1.3. Indicação do nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa; e
6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
6.1.5. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
6.1.6. Apresentar a “Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP” para cada ITEM, conforme modelo apresentado no Anexo XI;
6.1.7. Apresentar a oferta de forma firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento de

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ªSR, conforme especificações e condições contidas no termo de referencia, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os kits de Irrigação (objeto desta licitação) serem fornecidas ao Estado do Piauí sem ônus adicional.

6.1.10. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por ITEM inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

6.1.11. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor preço a ser ofertado, para cada um dos itens, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado

somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.
7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.11. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
7.12. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerado empatado com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.13. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.
7.14. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.
7.15. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.16. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.17. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do ITEM, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
7.18. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
7.19. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.20. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.21. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a adjudicação por ITEM, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo XI deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.
8.2. Serão proclamadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço para fornecimento dos bens constantes do anexo XI do Edital e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) a maior, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma eletrônica.
8.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.
8.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
8.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.
8.6. A classificação das propostas será pelo critério de Menor preço, para cada um dos itens aos quais a licitante estiver participando.
8.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
8.8. No julgamento da proposta de preços será utilizada a prerrogativa elencada na Lei 8.666/93, no seu Art. 43 §§ 5º e 6º.
8.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.10. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a partir de então denominado “descrição detalhada do objeto ofertado”, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta.
8.12. A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente

licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.
8.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
8.14. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
8.15. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela a Administração;
8.16. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.
8.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.
8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
8.19. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.
9.2. A análise da habilitação no CADUF visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal.
9.3. **Habilitação jurídica** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:
9.4. Cédula de identidade;
9.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.6. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
9.7. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8. **Qualificação econômico-financeira** - A empresa que não optar pelo CADUF ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:
9.9. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO;
9.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação de autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

9.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
9.11.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
9.11.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede o do domicílio da licitante.

9.11.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

9.11.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.11.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "online" ao CADUF /PI. Caso a licitante não esteja cadastrada no CADUF/PI, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante__
Passivo Circulante

Onde:
LG – Liquidez Geral
SG – Solvência Geral
LC – Liquidez Corrente

9.12.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou mais que 01 (hum) em todos os índices do subitem 9.12.
9.12.2. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):
9.12.3. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela contratante para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida
n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital
CFA = Capacidade Financeira Anual

9.12.4. Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta FINANCEIRA, pelos índices setoriais de ajustamento, utilizando-se para o 1 índice do mês da data base da licitação e para 0, o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro -1 = "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR". A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo da "Va".
9.12.5. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR" e "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE

FINANCEIRA LÍQUIDA".
9.12.6. Comprovações de patrimônio liquidam não superior a 10% (dez por centro) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral.

9.13. **Qualificação técnica**;
9.14. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens "9.2", "9.3" e "9.4".

9.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como.
9.15.1. Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.16. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
9.17. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
9.18. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
9.19. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

9.20. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.20.1. O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**, deverão seguir as diretrizes do Termo de Referência no ANEXO do Edital.
9.20.2. Todo equipamento entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.
9.20.3. Catálogos: Anexar catálogos técnicos dos principais produtos ofertados, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega. Será necessária carta de autorização dos fabricantes das aquisições para o seu fornecimento no certame. Todo equipamento entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do

fabricante.
9.21. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
9.23. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.
9.24. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
9.25. Em original;
9.26. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração Pública, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
9.27. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao Estado do Piauí no endereço da SEADPREV/PI a documentação complementar para habilitação listada no Item **HABILITAÇÃO**, juntamente com a proposta a que se referem os itens 6 e 9 deste Edital, atualizada conforme os lances, assim como também num prazo máximo de 24horas(vinte e quatro) horas, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelo e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br (digitalizado) ou pelo fac-símile: 3216 - 1720/3216 -1840, ramal 215, e num prazo de 03 (três) dias úteis remeter os documentos originais, à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI, com o endereço que consta no subitem 1.3.5., em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ– SEADPREV/PI Diretoria de Licitações - DL / SEADPREV/PI Sala dos Pregoeiros (Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone) PROPOSTA COMERCIAL PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PCFP E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

(Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a conseqüente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à Diretoria de Licitação - DL /SEADPREV/PI Sala dos Pregoeiros);
10.2. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na

coluna “Anexa” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.3. Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scaner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

10.4. Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento “online” pelos participantes.

10.5. A SEADPREV/PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia copia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

10.6. Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela SEADPREV/PI dos documentos enviados por meio de fac-símile.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao Pregoeiro, que divulgará a resposta através do Sistema, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

11.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

11.3. Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br e protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 13h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 32116-1720/1840, ramal 215 e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer Licitante possa

registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Os originais dos recursos deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, da SEADPREV, no endereço descrito no item 1.3.5., deste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min.

13.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

15.3. A SEADPREV/PI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.5. O prazo previsto no subitem 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEADPREV.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas

neste Edital, a SEADPREV/PI poderá convocar obedecida a ordem de classificação, os demais licitantes para assinar a respectiva Ata nas condições de sua proposta.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93, no Decreto Estadual 11.346/04, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, limitando-se a contratação pelo "carona" a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

17.1. A SEADPREV será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

17.3. A convocação dos fornecedores pela SEADPREV/PI será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

17.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a SEADPREV/PI poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

18.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.2 No interesse da SEADPREV/PI o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo conforme o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da beneficiária, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 28/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

20. DO REAJUSTE

20.1 Poderão os preços registrados, ser revisados ou atualizados na forma prevista no edital, devendo o fato ser comunicado ao Controle do sistema de Registro Geral;

20.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20. 1.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20.2 Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

20.3 Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação falsa;
c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

21.1.1 As sanções determinadas no item 21.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

21.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

21.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

21.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

21.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Secretário de Administração.

21.3.4 As sanções estabelecidas no item 21.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 21.2.

21.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

21.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A Contratada apresentará, no ato da assinatura do Contrato, garantia para o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação), correspondente a 1% (um por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, sendo:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação d de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SEDEC/PI.

22.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

22.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

23. DO CONTRATO

23.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a SEDEC/PI poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

23.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Secretaria de Defesa Civil – SEDEC/PI, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4 Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

23.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SEADPREV/PI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SEADPREV/PI poderá convocar as Licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 8.5 deste Edital.
23.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
23.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.
23.9 A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
23.10 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
23.11 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O Contrato para fornecimento dos materiais definidos neste Edital terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos materiais (objeto desta licitação), será feita conforme o Termo de Referência, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

25. DA GARANTIA E DA VALIDADE

25.1. O prazo de garantia dos produtos será o descrito na Proposta da Empresa vencedora do certame, que não poderá ser inferior ao descrito no Anexo I, deste Edital o que não poderá ser inferior a 12 meses.
25.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto pelo tempo restante.
25.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à SEDEC/PI, no local de que trata o subitem 4.2 deste Termo de Referência.
25.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem

25.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

25.5 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEDEC/PI.

25.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

25.7 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

25.8 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a SEDEC/PI autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

26. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

26.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

26.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

26.6. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados;

26.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

26.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

26.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato celebrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

26.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

26.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SEADPREV/PI e exarado no processo administrativo

26.14. A supressão, por parte da Administração, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

26.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

26.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

26.18. Utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

26.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o disposto no Art. 2º da Lei 9.784/99.

26.20. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

26.21. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos 26.16 a 26.18 do Parágrafo anterior;

26.22. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

26.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

26.24. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 26.15 a 26.17, sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.25. Devolução de garantia;

26.26. Pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data da rescisão; e

26.27. Pagamento do custo da desmobilização.

26.28. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.29. Judicial, nos termos da legislação.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O prestador terá seu registro cancelado quando:

27.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

27.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização para o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido pela SEADPREV/PI, sem justificativa aceitável;

27.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.1.5 Tiver presentes razões de interesse público;

27.1.6. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
27.2. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
27.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços;
27.4. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
27.5. O cancelamento do presente registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEADPREV/PI.

28. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

28.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato e do recebimento da Nota de Empenho a CONTRATADA deverá, entregar os materiais objeto desta Licitação provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade do material pela Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI, avaliando através de parecer, avaliando critério e verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Edital. O Termo de Recebimento Provisório será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legítimos efeitos de direito. Para isto será contatado pela Secretaria, que indicará o servidor designado como Gestor/Fiscal do Contrato.
28.1.1. O recebimento definitivo será atestado pelo responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, através de Termo de Recebimento Definitivo, também em três vias.
28.1.2. A SEADPREV/PI deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do referido termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado
28.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser dilatados, depois de solicitação encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA, caso haja fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
28.4. O fornecimento dos materiais será repassado ao Preposto da empresa CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, devendo aquele Preposto providenciar sua execução.
28.5. A requisição para o fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “Ordem de Fornecimento dos materiais”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação.
28.6. O fornecimento dos materiais será conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da COFIR, que atestará o fiel cumprimento das demandas junto ao preposto da empresa.
28.7. Na hipótese de haver impropriedades ou erros de execução, os materiais serão devolvidos ao Preposto para as devidas correções e, no caso de repetição, substituir os materiais pelos erros identificados.

28.8. O prazo de entrega da aquisição (objeto desta licitação), após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, será de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos Materiais" e para isto deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV no endereço descrito no subitem 1.2.5.

28.9. O prazo previsto no inciso anterior poderá ser dilatado, caso ocorra fato superveniente, fato príncipe ou justificativa aprovada pelo Gestor/Fiscal do contrato, encaminhada, por escrito, pela CONTRATADA.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. A Secretaria de Administração e Previdência SEDEC/PI pagará à CONTRATADA mediante crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do formulário "Ordem de Fornecimento dos materiais", de acordo com as exigências administrativas em vigor, mediante atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor deste Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

29.2. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Administração, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

29.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

29.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEADPREV

29.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

29. 6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a SEADPREV, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, por meio de

consulta “on-line” feita pela SEADPREV ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív. União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

30.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.3. A execução contratual será coordenada pela CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I. proceder à diária e competente fiscalização da instalação dos materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

III. não permitir que a instalação dos materiais seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;

IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

31.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

31.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

32.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

32.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
32.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art. 25, § 3º do Decreto 5450/2005).
32.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
32.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
32.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
32.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
32.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
32.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
32.12. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AC 002.1.000068/17-07.
32.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
32.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível no site http://www.licitacoes@seadprev.pi.gove.bre http://www.licitacoes-e.com.br, podendo também ser retirada na Sede da SEADPREV, localizada no endereço descrito no item 1.2.5., deste Edital.
32.15 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
32.16 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
B) ANEXO II- CARTA CREDENCIAL;
D) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
E) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
F) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
G) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
H) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
I) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;
J) ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
K) ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
L) ANEXO XI – PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS;
M) ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina(PI), 17 de novembro de 2017.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição de Pás Carregadeiras Sobre Rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Basculantes com Caçamba, Caminhões com Carroceria pipa capac. vol. 6.000 litros, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da CODEVASF/7ªSR.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI

O Estado do Piauí por meio da Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI celebrou Convênio nº 737242/2010/CODEVASF/SEDEC/PI, entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF com o intuito a aquisição de nove patrulhas mecanizadas e três pranchas rodoviárias.

O material requisitado é destinado a solucionar problemas na malha viária dos municípios que se encontraram em situação de emergência, conforme o Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº 737242/2010/CODEVASF.

As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativodo material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atualmente pode-se realizar licitação para registro de preços nas modalidades concorrência ou pregão.

A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço.

Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da

Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.O Decreto nº 7.892/2013 tambémestabelece em seus artigos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A nível estadual o Decreto nº 11.319/2004, preceitua em seus artigos:

Art. 10 - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

1. Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
2. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
3. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

4. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
5. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
6. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
7. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
8. Atendimento de demandas imprevisíveis.
9. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

A Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011, ressalta-se:

Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

4. DESCRIÇÕES GERAIS

4.1. As descrições das máquinas e implementos, quantidades estimadas, preços máximos constam na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, anexo I.

4.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

4.3. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

4.4. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

4.5. O (s) FABRICANTE (s) dos bens fornecidos, na data da abertura das propostas (início da sessão pública) do pregão, deverá(ão) ter empresa autorizada para prestar assistência técnica dos itens que serão entregues, sob pena de desclassificação da proposta. Para tal comprovação, deverá ser exigida no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória.

4.6. **O modelo e o ano de fabricação dos equipamentos ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.**

4.7. Os veículos e máquinas adquiridos nessa licitação deverão ser 0 (zero) quilômetro ou 0 (zero) horas trabalhadas, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso conforme abaixo:

4.7.1. Pás Carregadeiras Sobre Rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras – Máximo de 30 horas trabalhadas.

4.7.2. Caminhões Basculantes com Caçamba, Caminhões com Carroceria pipa capac. vol. 6.000 litros – Máximo de 200 km rodados.

4.7.3. Os veículos, Caminhões Basculantes com Caçamba, Caminhões toco com Carroceria pipa capac. vol. 6.000 litros, conforme legislação pertinente, deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome da SEDEC/PI.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no CADUF/PI e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, através do sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

5.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).

5.1.3. As licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, da SLTI/MPOG.

5.1.4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) credenciar-se no CADUF/PI;

b) remeter, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEADPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a União ou que tenham sido declaradas inidôneas;

c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na SEADPREV ou na SEDEC/PI;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos os prazos estipulados no instrumento de convocação, indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes e consignar o preço unitário do item expresso em reais, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto a ser licitado.

6.2. Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 11/346/04, em seu artigo 7º, inciso I, a redução mínima admissível para os lances sucessivos será no valor de R$ 1,00 (um real) por cada item.

6.3. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da abertura do certame licitatório.

7. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) acompanhará(ão) a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessária junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico. Portaria nº 010/2017 – SEDEC/PI, publicada no DOE Nº 59 do dia 28/03/2017.

NOME: **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**
LOTAÇÃO: Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI.
MATRÍCULA: 287303-6.
CPF: 751.731.743-15.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação obrigatória e parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF/PI, após o encerramento da etapa de lances e/ou através do envio pelo endereço eletrônico, conforme prazo fixado para entrega de documentos nos termos deste edital.

8.2. A análise da habilitação no CADUF/PI visa comprovar a regularidade e validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, das Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, onde serão verificadas sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a Regularidade fiscal.

8.3. **Habilitação jurídica**– A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4. Cédula de identidade;

8.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.7. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou de organizações privadas sem fins lucrativos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. **Qualificação econômico-financeira** - A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

8.9. Registro do capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO;

8.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação de autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;

8.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.11.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede o do domicílio da licitante.

8.11.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;

8.11.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.11.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.12. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “online” ao CADUF /PI. Caso a licitante não esteja cadastrada no CADUF/PI, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante__
Passivo Circulante

Onde:
LG – Liquidez Geral
SG – Solvência Geral
LC – Liquidez Corrente

8.12.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou mais que 01 (hum) em todos os índices do subitem 9.12.
8.12.2. A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):
8.12.3. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela contratante para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA) - Va}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida
n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital
CFA = Capacidade Financeira Anual

9.12.4. Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta FINANCEIRA, pelos índices setoriais de ajustamento, utilizando-se para o 1 índice do mês da data base da licitação e para 0, o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamentos ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro -1 = “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo da “Va”.
8.12.5. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA”.

8.13. **Qualificação técnica**;

8.14. As empresas não cadastradas no CADUF/PI que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens "9.2", "9.3" e "9.4".

8.15. Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

8.16. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, quando existir fatos que impeçam a sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

8.17. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.18. Declaração de que a licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.19. Declaração de que a licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

8.20. As declarações previstas no subitem "9.16 a 9.19" deste Edital deverão ser enviadas ao www.licitacoes-e.com.br no momento do envio da proposta do citado site, a qual só serão visualizadas e impressas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

8.21. Capacitação técnico-profissional do responsável técnico.
8.22. O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado(s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado(s), através de grifos, os serviços atestado e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente Edital;

8.23. Declarações a serem confirmadas através do sistema do http://www.licitacoes-e.com.br:

a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá marcar em campo obrigatório no próprio sistema que declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.

b) Confirmar que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Confirmara inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação na presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.0 PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

10.1 O prazo máximo para a entrega dos bens será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

10.2 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues na área de atuação da SEDEC/PI.

10.3 A contratada deverá contatar a Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí (SEDEC/PI), localizada na Avenida Antônio Freire, 1473, 5º Andar, Edifício Antonieta Araújo, Centro, Teresina – PI, através da Diretoria de Programas Especiais, fone (86) 3218-1167/ 3211-0477, no horário das 8h às 13h30min, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

10.4 O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

10.5 O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.0 VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado para aquisição é de **R$ 8.619.166,69** (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) discriminado na Planilha de especificações, quantitativos e preços, anexa a este Termo de Referência.

12.0 PRAZO DE VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

13.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.0 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado com base no preço unitário do bem efetivamente entregue no endereço citado no item 6.0 (local de entrega), sem qualquer custo

adicional para a SEDEC/PI, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente.

15.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á com a entrega dos mesmos, pela(s) licitante(s) contratada(s), no(s) prazo(s) e locais mencionados na forma do item 6.0 deste Termo de Referência. O recebimento dos bens será confiado a uma comissão, de no mínimo 03 (três) servidores da SEDEC/PI, designado pela autoridade competente.

15.2 Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

a) **Provisória,** mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade dos bens e veículos com as especificações;

b) **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e veículos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

15.3 O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias estipulado pela SEDEC/PI, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

15.4 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.5 A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;

15.6 Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo;

15.7 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela SEDEC/PI;

15.8 A Contratada deverá retirar o bem recusado no momento da entrega do correto. A SEDEC/PI não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

15.9 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem abandonado em suas dependências.

15.10 Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos bens, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15.11 A fiscalização do fornecimento objeto desta licitação será feita diretamente pela SEDEC/PI, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.12 Fica assegurado à SEDEC/PI e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

15.13 À SEDEC/PI fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos.

15.14 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.15 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

15.16 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.17 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.18 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.0 GARANTIA

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à SEDEC/PI, no local de que trata o subitem 4.2 deste Termo de Referência.

16.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 10.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEDEC/PI.

16.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

16.5 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

16.6 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a SEDEC/PI autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

16.0 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
j) apresentar documentação falsa;
k) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
l) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
m) não mantiver a proposta;
n) falhar ou fraudar na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo;
p) cometer fraude fiscal.

16.1.1 As sanções determinadas no item 21.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

16.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

e) advertência;
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

16.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.3.3 A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Secretário de Administração.

16.3.4 As sanções estabelecidas no item21.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 21.2.

16.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

16.4. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93.

16.5. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.6. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria da Defesa Civil do Estado do Piauí – SEDEC/PI, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Defesa Civil do Estado do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.7.Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.8 ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEDEC/PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.9 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SEDEC/PI.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SEDEC/PI;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus profissionais tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEDEC/PI.

16.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado da Defesa Civil se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Defesa Civil, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus profissionais tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEDEC/PI, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à SEDEC/PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEDEC/PI propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.11. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
16.12. As sanções serão aplicadas pelo Titular da SEDEC/PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
16.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. Fundamentada na legislação de regência (Lei nº 8.666/93, art. 78 e seguintes), a SEDEC/PI poderá, garantindo o direito de defesa e contraditório, rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações ou prazos, por parte do contratado;
b) lentidão do seu cumprimento, levando a SEDEC/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado no início do fornecimento;
d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
f) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
h) cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
i) razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;
j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Teresina – PI, 12 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Programas Especiais SEDEC/PI

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____

HÉLIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant	PREÇOS (R$)	
					Valor Unit	Valor Total
01	44905252	Caminhão basculante trucado de 12m³, novo, com seis cilindros em linha, 04 tempos, refrigerado a água, alimentação á diesel, potencia mínima de 275 cv, injeção direta, peso operacional mínimo de 13.000 kg, freio a ar, cabine com ar condicionado, basculante de 12m³ com ação direta e macaco hidráulico.	Unid	03	R$ 238.111,11	**R$ 714.333,33**
02	214905	CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, novo, cilindro: mínimo de 06 em linha, sistema de alimentação: óleo diesel, refrigerado a água ou equivalente, sistema de injeção: direta, potência mínima 420 CV ou o equivalente em HP; com gerenciamento eletrônico, transmissão /caixa de marcha: marchas sincronizadas, com mínimo de 12 velocidades à frente (sincronizadas) e duas à ré; freios ABS, em cada uma das rodas; direção hidráulica; capacidade de carga útil mínimo: 63.000 kg; triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito.	Unid	03	R$ 427.000,00	**R$ 1.281.000,00**
03	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$ 582.666,67	**R$ 1.748.000,01**
04	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$ 582.666,67	**R$ 582.666,67**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

05		SEMI REBOQUE, novo, rebaixado: suspensão estampadas com molas semielípticas com 02 eixos, eixos tubulares com capacidade para 13 toneladas cada, pés de apoio telescópico, pino-reiflangeado 02 polegadas, para-lamas metálico com laminas de borracha, freio a ar comprimido, serviços e emergências conforme normas CNT, instalação elétrica conforme normas CNT e luz de ré, acoplamento adequado a veículo trator do item 06, câmaras de freio spring break conforme resolução do CONTRAN, plataforma de carga: assoalho em madeira de lei, espessura de 50 mm, traseira anti derrapante levemente inclinada, argolas para amarração de carga, suporte traseiro para colocação de rampas de acesso, comprimento total (sem rampa) 13,2 m, largura total 2,80 m, distância entre eixos 1,35 m, capacidade de carga de 35 ton, com pneus e câmaras de ar novos 11,00 X 22" triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito, jante sobressalente com pneu e câmara, macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga.	Unid	03	R$ 153.500,00	**R$ 460.500,00**
06		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$ 712.000,00	**R$ 2.136.000,00**
07		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$ 712.000,00	**R$ 712.000,00**
08	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$ 246.166,67	**R$ 738.500,01**

09	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$ 246.166,67	**R$ 246.166,67**
				TOTAL (R$)		**R$ 8.619.166,69**

Teresina – PI, 12 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Programas Especiais SEDEC/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____,CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa ,nome, RG,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)_____ (nome, RG,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto xxxxxxxxxx, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 28/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

_____

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, ***com firma reconhecida****).*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 28/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDERENÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(Local e data por extenso)

_____

(Nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃODE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 28/2017

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a)_____, R.G nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS D EPEQUENO PORTE

Pregão nº 28/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a)_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____,D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e requisitos para habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado SDP/PI, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº28/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que é ***microempresa ou empresa de pequeno porte,*** *nos termos do enquadramento previsto* ***na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006****, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.*

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 28/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE a AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**, QUE ENTRE SI FIRMAM A xxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO**. **CONTRATANTE: A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____, neste ato por seu representante legal. **CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob onº_____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para a **AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR,** do tipo menor preço, com adjudicação por ITEM em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AC 002.1.000068/17-07 e conforme o parecer PGE/PI nº 135/2017

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 28/2017.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 28/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº AC 002.1.000068/17-07 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de acordo com o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da xxxxxxxxxxx, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 28/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato para fornecimento dos materiais terá vigência 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega da AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO,

TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR, (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

8.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

8.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

8.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

29. 6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

09. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.3.PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

9.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Entrega dos bens será regulamentada pelas normas do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo à mesma em duas etapas:
10.1.1. A primeira etapa quantidade de 1.015 (mil e quinze) no prazo de 30 (trinta) dias à contar da assinatura do Contrato;
10.1.2. A segunda etapa na quantidade de 1.015 (mil e quinze) no prazo de 60 (sessenta) dias à contar da assinatura do Contrato;
10.2. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
10.4. A execução contratual será coordenada pela CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:
I. proceder à diária e competente fiscalização da instalação dos materiais, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;
II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
III. não permitir que a instalação dos materiais seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;
IV. exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e
V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, e do Decreto Estadual nº 11.346/04, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF/PI, quando:

q) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
r) apresentar documentação falsa;
s) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
t) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
u) não mantiver a proposta;
v) falhar ou fraudar na execução do contrato;
w) comportar-se de modo inidôneo;
x) cometer fraude fiscal.

11.1.1 As sanções determinadas no item 11.1 são de competência do Secretário Estadual de Administração e Previdência da SEADPREV/PI.

11.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a SEADPREV poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

i) advertência;
j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí.

11.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

11.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Secretário de Administração.

11.3.4 As sanções estabelecidas no item 11.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 11.2.

11.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.3.6. Não será exigida garantia para assegurar a execução do contrato.

12. CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Contratada apresentará, no ato da assinatura do Contrato, garantia para o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação), correspondente a 1% (um por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, sendo:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação d de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

12.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SEADPREV/PI.
12.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.
12.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
13.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
13.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
13.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.6. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados;
13.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
13.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
13.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado, pela Autoridade Competente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato celebrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
13.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
13.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
13.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SEADPREV/PI e exarado no processo administrativo
13.14. A supressão, por parte da Administração, da execução do objeto desta licitação, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;
13.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
13.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
13.18. Utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
13.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o disposto no Art. 2º da Lei 9.784/99.
13.20. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
13.21. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos 13.16 a 13.18 do Parágrafo anterior;
13.22. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
13.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
13.24. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.15 a 13.17, sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
13.25. Devolução de garantia;
13.26. Pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços até a data da rescisão; e
13.27. Pagamento do custo da desmobilização.
13.29. Judicial, nos termos da legislação

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação própria de cada ente ou unidade orçamentária contratante.

14.2. PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO
Foi emitida pela XXX a Nota de Empenho estimativa n° XXX, de XX/XX/2016, no valor de R$ XXX (XXX) à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitidas, nos exercícios subseqüentes, novas Notas de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.1 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº **AC 002.1.000068/17-07**
LICITAÇÃO: ***Pregão nº28/2017***
*CONTRATADA:*_____
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**.

A SEADPREV, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Da entrega dos produtos abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	***Especificação Técnica***	***Quant.***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***

A Prefeitura Municipal recebe os referidos bens a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I do Pregão e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este ***Termo de Recebimento Provisório*** *em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.*

Teresina (PI), de 2017

Assinaturas:
Pela CONTRATANTE:

Xxxxxxxxx
Xxxxxxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº **AC 002.1.000068/17-07** *LICITAÇÃO:* ***Pregão nº28/2017***
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A SEADPREV/PI vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

da entrega de produtos adquiridos através ***do Pregão nº 28/2017****, em cumprimento ao disposto no art.73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.*

Certifica-se que, até a presente data, os bens fornecidos pela Empresa_____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R$ _____ (_____), mediante Nota Fiscal/Fatura.

A SEADPREV deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este ***Termo de Recebimento Definitivo*** *em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.*

Teresina (PI), de de 2017.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxx

xxxxxxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA:

Xxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa_____

TESTEMUNHAS

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO Nº AC 002.1.000068/17-07/
ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS sob Nº PE- 28/2017, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de kits de Irrigação,conforme especificações contidas no Termo de Referência e ANEXOS.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant	PREÇOS (R$)	
					Valor Unit	Valor Total
01	44905252	Caminhão basculante trucado de 12m³, novo, com seis cilindros em linha, 04 tempos, refrigerado a água, alimentação á diesel, potencia mínima de 275 cv, injeção direta, peso operacional mínimo de 13.000 kg, freio a ar, cabine com ar condicionado, basculante de 12m³ com ação direta e macaco hidráulico.	Unid	03	R$	**R$**
02	214905	CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, novo, cilindro: mínimo de 06 em linha, sistema de alimentação: óleo diesel, refrigerado a água ou equivalente, sistema de injeção: direta, potência mínima 420 CV ou o equivalente em HP; com gerenciamento eletrônico, transmissão /caixa de marcha: marchas sincronizadas, com mínimo de 12 velocidades à frente (sincronizadas) e duas à ré; freios ABS, em cada uma das rodas; direção hidráulica; capacidade de carga útil mínimo: 63.000 kg; triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito.	Unid	03	R$	**R$**
03	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**
04	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**

05		SEMI REBOQUE, novo, rebaixado: suspensão estampadas com molas semielípticas com 02 eixos, eixos tubulares com capacidade para 13 toneladas cada, pés de apoio telescópico, pino-reiflangeado 02 polegadas, para-lamas metálico com laminas de borracha, freio a ar comprimido, serviços e emergências conforme normas CNT, instalação elétrica conforme normas CNT e luz de ré, acoplamento adequado a veículo trator do item 06, câmaras de freio spring break conforme resolução do CONTRAN, plataforma de carga: assoalho em madeira de lei, espessura de 50 mm, traseira anti derrapante levemente inclinada, argolas para amarração de carga, suporte traseiro para colocação de rampas de acesso, comprimento total (sem rampa) 13,2 m, largura total 2,80 m, distância entre eixos 1,35 m, capacidade de carga de 35 ton, com pneus e câmaras de ar novos 11,00 X 22" triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito, jante sobressalente com pneu e câmara, macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga.	Unid	03	R$	**R$**
06		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**
07		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**
08	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**

09	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**
				TOTAL (R$)		**R$**

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO OBJETO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

No valor ofertado estão listados todas as despesas com frete, impostos, taxas e outras despesas referentes ao transporte, instalação e outras.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO XII - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 28/2017,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº AC 002.1.000068/17-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR, NA FORMA ELETRÔNICA, PE-28/2017 E NOS SEUS ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI E A EMPRESA _____. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ , estabelecida no(a) Rua _____, nº , _____ – _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS sob Nº PE- 28/2017,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI- REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR.**

São Partes nesta Ata de Registro de Preços, de um lado o Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, por intermédio do Ilmo. Senhor Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí o Sr. Francisco José Alves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, de nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 641.761, expedida pelo SSP/PI, CPF nº 273.444.603-00, nos termos de suas atribuições legais e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com Sede à (XX), (Telefone e/ou Fac-Símile), devidamente representada por seu(ua), (Proprietário, Sócio, Gerente, ou Procurador), Senhor(a) Nome do(a) (Proprietário, Sócio, Gerente, Procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Número da Carteira de Identidade do Proprietário, Sócio, Gerente ou Procurador), expedida pela SSx/xx (UF) e CPF nº ___.___.___-__, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços nº PE-28/2017, cujo Resultado de Julgamento foi devidamente publicado no Diário Oficial da União e no diário Oficial do Estado do dia ___/___/____, com a respectiva homologação efetuada pela Secretaria de Estado da administração, os quais seguem anexados no processo nº A.C.002.1.00068/17-07, e tendo em vista os Decreto 11.346/04, e subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores, respeitando as regras das artigos 17, 18 e 19, Decreto nº 7.892/2013, , RESOLVEM registrar os preços para futura contratação do objeto desta licitação descritos nas planilhas desta Ata, na forma e para as empresas ali informados, de acordo com o que consta no Termo de Referência - Anexo I do supracitado Edital, que passa a fazer parte integrante desta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo e nas condições previstas no Edital de Licitação e seus respectivos anexos;

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme artigo 11º do Decreto Estadual n° 11.319/2004;

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o COFIR não estará obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.5 A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante assinatura do Contrato.

2.6 Cada aquisição será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa e competente Autorização da aquisição dos materiais, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do COFIR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os preços e as empresas classificadas para o eventual fornecimento de Materiais, objeto do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços nº PE-28/2017) são as discriminadas na planilha anexa.

3.2. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o ITEM, observando-se ainda:

3.2.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registros de Preços;

3.2.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ARP.

ANEXAR PLANILHA APÓS RODADA DE LANCES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de garantia dos produtos será o descrito na Proposta da Empresa vencedora do certame, que deverá ser de no mínimo, de 12 (doze) meses sem limite de horas, em todos os bens, ou **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, SEMI-REBOQUE NOVO, TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR**.

4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto pelo tempo restante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prestador terá seu registro cancelado quando:

5.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização para o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido pela SEADPREV/PI, sem justificativa aceitável;

5.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.5. Tiver presentes razões de interesse público;

5.1.6. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

5.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços;

5.4. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.5. O cancelamento do presente registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEADPREV/PI

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

6.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

6.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração – SEADPREV/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

6.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Art. 25, § 3º do Decreto 5450/2005).

6.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

6.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
6.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
6.12. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme autorização contida no Processo nº AC 002.1.000068/17-07.
6.13. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
6.14. A cópia do texto integral do Edital objeto desta licitação está disponível no site http://www.licitacoes@sead.pi.gove.bre http://www.licitacoes-e.com.br, podendo também ser retirada na Sede da SEADPREV/PI, localizada no endereço descrito no item 1.1.1, do Edital de Licitação.
6.15. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos presentes no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 28/2017,
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº AC 002.1.000068/17-07/
ANEXO XIII - ENCARTE I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE-28/2017

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/__, telefones para contato (XX) _____, Fax: (XX) _____.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant	PREÇOS (R$)	
					Valor Unit	Valor Total
01	44905252	Caminhão basculante trucado de 12m³, novo, com seis cilindros em linha, 04 tempos, refrigerado a água, alimentação á diesel, potencia mínima de 275 cv, injeção direta, peso operacional mínimo de 13.000 kg, freio a ar, cabine com ar condicionado, basculante de 12m³ com ação direta e macaco hidráulico.	Unid	03	R$	**R$**
02	214905	CAMINHÃO TRATOR - CAVALO MECANICO, novo, cilindro: mínimo de 06 em linha, sistema de alimentação: óleo diesel, refrigerado a água ou equivalente, sistema de injeção: direta, potência mínima 420 CV ou o equivalente em HP; com gerenciamento eletrônico, transmissão /caixa de marcha: marchas sincronizadas, com mínimo de 12 velocidades à frente (sincronizadas) e duas à ré; freios ABS, em cada uma das rodas; direção hidráulica; capacidade de carga útil mínimo: 63.000 kg; triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito.	Unid	03	R$	**R$**
03	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**
04	225486	Motoniveladoras com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 120 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.000 mm.Ripper traseiro com três dentes. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**

05		SEMI REBOQUE, novo, rebaixado: suspensão estampadas com molas semielípticas com 02 eixos, eixos tubulares com capacidade para 13 toneladas cada, pés de apoio telescópico, pino-reiflangeado 02 polegadas, para-lamas metálico com laminas de borracha, freio a ar comprimido, serviços e emergências conforme normas CNT, instalação elétrica conforme normas CNT e luz de ré, acoplamento adequado a veículo trator do item 06, câmaras de freio spring break conforme resolução do CONTRAN, plataforma de carga: assoalho em madeira de lei, espessura de 50 mm, traseira anti derrapante levemente inclinada, argolas para amarração de carga, suporte traseiro para colocação de rampas de acesso, comprimento total (sem rampa) 13,2 m, largura total 2,80 m, distância entre eixos 1,35 m, capacidade de carga de 35 ton, com pneus e câmaras de ar novos 11,00 X 22" triângulo e todo equipamento exigido pelo Código Nacional de Transito, jante sobressalente com pneu e câmara, macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga.	Unid	03	R$	**R$**
06		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**
07		Trator de esteiras com lamina, novo, potencia mínima de 80 HP, sistema de injeção direta, sistema de alimenta a diesel, transmissão de reversão rápida. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**
08	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	03	R$	**R$**

09	225468	Pá carregadeira sobre rodas, nova, equipada com motor diesel mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima 142, tração 4x4, sistema elétrico de 24 volts com alarme sonoro para todos os sistemas, freios a disco auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba capacidade mínima 1.80 m³, pneus mínimo 17,5x25 16 L – L3, aro de 3 peças, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg. Altura de carregamento mínimo 3.000 mm. Velocidade Máxima 32,90 KM/H. Velocidade Máxima à Ré 32,90 km/H. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA) conforme art. 48, LC 147/2014.	Unid	01	R$	**R$**
				TOTAL (R$)		**R$**

Assinam a presente Ata:
Teresina (PI), de de 2017.

(nome)
SEADPREV

Empresa xxxx

TESTEMUNHAS:

RG N.º
CPF N.º